

COMUNICADO nº 002

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Amazonas, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela portaria 338/2022, esclarece a todos.

QUANTO O ITEM 01 – AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS CONVENCIONAL – PARINTINS/AM

Ar Condicionado Split Hi Wall TCL 24.000 BTU/h frio - 220Volts COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

PERGUNTA: Conforme informado na descrição do item se pede “SERVIÇO DE INSTALAÇÃO”, porém em nenhum momento é informado os dados da instalação dos equipamentos, tendo em vista que o mesmo onera o valor final do equipamento se faz necessário que tais dados sejam informados, portanto, pergunta-se:

- Qual a metragem de tubulação a ser usada em cada equipamento? Favor informar o local/sala que cada equipamento será instalado e a metragem dos mesmos.
- Existe ponto elétrico no local?
- Existe equipamento já instalado no local aonde será colocada a máquina a ser adquirida? Se sim tal remoção será realizada pela empresa a fornecer o novo equipamento? Caso exista equipamento no local favor informar a capacidade (btus) de cada uma informando setor/sala que a mesma se encontra.
- O local da instalação será em parede de alvenaria, vidro, formica? Favor informar o setor/sala de cada equipamento.
- A instalação deverá ser embutida ou aparente? Favor informar Favor informar o setor/sala de cada equipamento.

RESPOSTA: Conforme identificado no Comunicado nº 001, o equipamento deverá apenas ser entregue na Unidade Parintins, não cabendo sua instalação.

PERGUNTA: Após análise das especificações descritas no termo de referência, na descrição do item informado identificamos que o mesmo não possui tecnologia INVERTER sendo mesmo de tecnologia comum (convencional), informamos que tais equipamentos estão sendo retirados de linha de fabricação devido a nova resolução da ANEEL e tendo em vista a escassez do mesmo, podemos ofertar no momento do pregão tal equipamento e ao fazer a compra o mesmo não ter disponível para venda sendo obrigado a compra do modelo tipo Inverter o qual possui valor superior ao convencional, portanto entendemos que será aceito equipamento do tipo Inverter, esta coreto nosso entendimento?

RESPOSTA: Nota-se que o equipamento solicitado pela unidade é **CONVENCIONAL**, tendo sido disponibilizada apenas como parâmetro tal informação. Desta forma, a licitante deverá apresentar equipamento em qualidade igual ou superior.

PERGUNTA: Tendo em vista a nova resolução da ANEEL, os equipamentos que não são do tipo INVERTER possuem selo Procel na categoria F/G, portanto entendemos que caso o equipamento solicitado não seja com tal tecnologia sera aceito equipamentos com atual classificação energética, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Os equipamentos deverão possuir Selo PROCEL dentro de sua respectiva categoria, levando em consideração maior eficiência e menor consumo.

QUANTO O ITEM 02 – AR CONDICIONADO DE 30.000BTUS CONVENCIONAL – MANAUS/AM

PERGUNTA: Após análise das especificações descritas no termo de referência, observamos que é mencionado uma marca especifica de equipamento, no caso “AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL TCL 30.000 BTU/H FRIO TAC-30SA1-220VOLTS”, existe alguma padronização de equipamentos e só será aceito equipamentos da marca informada ou a mesma serve apenas para referência?

RESPOSTA: Somente como referência, cabendo a apresentação de modelos de qualidade igual ou superior.

PERGUNTA: Pede se que o equipamento seja entregue com instalação, porem ao visitarmos o local da instalação foi identificado que cada um possui uma particularidade diferente, por exemplo temos um equipamento que será necessário 7 metros de tubulação e outro que será necessário 3 metros de tubulação, no total os 3 equipamentos somam 15 metros somente de tubulação sem contar outras questões como desinstalação de equipamentos, após tais explanações pergunta se, tendo em vista que se trata apenas de 01 (um) item as questões relativas a instalação oneram diretamente o valor do equipamento as mesmas foram levadas em consideração na estimativa de valor do equipamento?

RESPOSTA: O serviço de instalação encontra-se incluso para formulação do preço estimado.

PERGUNTA: Após análise das especificações descritas no termo de referência, observamos que é mencionado uma marca específica de equipamento, no caso “AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL TCL 30.000 BTU/H FRIO TAC-30SA1-220VOLTS”, após consulta no site do fabricante e conforme a descrição do item informado identificamos que o mesmo não possui tecnologia INVERTER sendo mesmo de tecnologia comum (convencional), informamos que tais equipamentos estão sendo retirados de linha de fabricação devido a nova resolução da ANEEL e tendo em vista a escassez do mesmo, podemos ofertar no momento do pregão tal equipamento e ao fazer a compra o mesmo não ter disponível para venda sendo obrigado a compra do modelo tipo Inverter o qual possui valor superior ao convencional, portanto entendemos que será aceito equipamento do tipo Inverter, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Nota-se que o equipamento solicitado pela unidade é **CONVENCIONAL**, tendo sido disponibilizada apenas como parâmetro tal informação. Desta forma, a licitante deverá apresentar equipamento em qualidade igual ou superior.

PERGUNTA: Tendo em vista a nova resolução da ANEEL, os equipamentos que não são do tipo INVERTER possuem selo Procel na categoria F/G, portanto entendemos que caso o equipamento solicitado não seja com tal tecnologia será aceito equipamentos com atual classificação energética, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Os equipamentos deverão possuir Selo PROCEL dentro de sua respectiva categoria, levando em consideração maior eficiência e menor consumo.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Senac/AM